



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA N° 1, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.873/2019

Autor: Jean Marques.

TEOR DA EMENDA:

A ementa e o § 5.º do art. 219 da Lei Complementar n. 677/2007, acrescentado pelo art. 1.º do Projeto de Lei Complementar n. 1.873/2019, passam a tramitar com a redação abaixo:

"Institui a Autorregularização Fiscal pelo contribuinte no Sistema Tributário do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º (...)

Art. 219. (...)

§ 5.º A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das inconsistências identificadas pelo fisco, nos termos e condições estabelecidos na comunicação de que trata o § 4.º, e será regulamentada por ato do Secretário Municipal de Fazenda."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de outubro de 2019.

JEAN MARQUES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Silva, Vereador**, em 09/10/2019, às 15:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0152656** e o código CRC **D111A01F**.

